

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À
MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.164, DE 2023.**

Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.



CD/23739.00087-00

EMENDA Nº _____

(Do Sr. Flávio Nogueira)

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.164, de 2023, a seguinte redação:

“Caso o estudante ingresse em universidade pública, a família beneficiária do Programa Bolsa Família goza do direito a um bônus, em dinheiro, pelo mérito da boa condução educacional do mesmo”.

JUSTIFICATIVA

Assegura ao estudante, membro da família beneficiária do Programa Bolsa Família, que ingresse em Universidade pública, o direito a um bônus, em dinheiro, pelo mérito da boa condução educacional do mesmo. A medida funciona como um incentivo a mais para aqueles que concluíram o ensino médio com dedicação e um bom aproveitamento escolar, a prosseguir com os estudos em mais uma etapa, no caso a formação acadêmica.

Sabemos que a evasão escolar é uma realidade e um grande desafio a ser superado em nosso país. Sendo assim, medidas que incentivam o ingresso de estudantes nas universidades públicas funcionam como atenuantes diante de um cenário que tanto afeta o desenvolvimento da educação no Brasil.

Bonificar é um reconhecimento a um esforço do estudante e da família, que buscaram juntos por um resultado satisfatório e provável a colher



* C D 2 3 7 3 9 0 0 8 7 0 *



bons frutos através do conhecimento acadêmico. Afinal, é através da educação que vamos avançar e reduzir as diferenças sociais em nosso país.

Assim, pretende-se incentivar a continuidade do estudo e da formação acadêmica, bonificando aqueles que superaram desafios e ingressaram na universidade. Motivo pelo qual apresentamos a presente emenda e solicitamos a aprovação, visto a sua importância.

Sala das Sessões em, de março de 2023.

FLÁVIO NOGUEIRA
DEPUTADO FEDERAL



CD/23739.00087-00



* C D 2 3 7 3 9 0 0 0 8 7 0 0 *